ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 16/2025

Comissão de Planejamento

Portaria n° 024/2025

Designados para esse processo:

a) Cleidiane Passos

b) Jorge Paulo de Almeida

c) Jéssyca Marquez Santos Querendo

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS 3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 3
3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 3
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO 4
5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 8
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 10
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 12
7.5. DA HABILITAÇÃO: 13
7.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO 19
7.8. DA FUNDAMENTAÇÃO 19
7.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 19
7.10. DO REGIME DE EXECUÇÃO 21
7.11. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO 21
7.12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE 22
7.13. DA GARANTIA 25
7.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO 26
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES 26
10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 26
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS 27
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 27
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 27
14. CONCLUSÃO 30

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 6662/2025

1.2. Setor Requisitante: Diretoria Geral

1.3. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): Darília Buzatto

1.4. Data da Conclusão desse Estudo: 12 de maio de 2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Linhares/ES busca implementar o Programa Câmara Itinerante, com o objetivo de aproximar a população dos vereadores, fortalecendo os interesses e prioridades das comunidades. Essa iniciativa visa fornecer subsídios para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e melhorar a intermediação entre o legislativo e o executivo municipal.

2.2. Para viabilizar o programa, é necessário garantir a infraestrutura adequada para a realização de reuniões em diferentes localidades, incluindo equipamentos de áudio, mobiliário, transporte e logística.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Linhares e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, conforme item 35 do PCA.

3.2. Conforme item 35 do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, a previsão orçamentária inicial para o objeto desta contratação foi estimada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais). No entanto com a elaboração deste ETP, verificou-se que o valor estimado necessário para a execução adequada do projeto é de R$ 50.865,02 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

3.3. Ressalta-se que a dotação orçamentária atual possui saldo suficiente para cobrir o valor estimado, garantindo a viabilidade financeira da contratação. Ademais, o PCA será devidamente atualizado em sua próxima revisão para refletir o valor real necessário, conforme as diretrizes de planejamento e transparência fiscal.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

4.1.1. **SOLUÇÃO 1: Aquisição dos Equipamentos:** Aquisição de equipamentos como mesa de som digital, microfones sem fio, caixas de som, mesas e cadeiras plásticas, estrutura de backdrop e reboque para transporte, além de Custos adicionais com transporte e horas extras de servidores (técnico de som e organização).

4.1.1.1. **Vantagens:**

a) Controle total sobre os equipamentos.
b) Possibilidade de uso em outros eventos da Câmara.

4.1.1.2. Desvantagens:

a) Custo inicial elevado.
b) Necessidade de manutenção e armazenamento.
c) Sobrecarga de servidores.

4.1.1.3. Preço Estimado:

4.1.1.3.1. Com base nos itens necessários para realizar os eventos da Câmara Municipal de Linhares/ES, foram analisados os valores considerando preços encontrados na internet, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Valor para aquisição dos itens para solução 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	LINK
Item 01	Aquisição de Cadeira de plástico	600 unidades	R$ 66,00	R$ 39.600,00	LINK
Item 02	Aquisição de Mesa de plástico	60 unidades	R$ 135,02	R$ 8.101,20	LINK
Item 03	Aquisição de tenda 6x6 metros	1 unidade	R$ 6.440,79	R$ 6.440,79	LINK
Item 04	2 caixas de som, 2 pedestais, Cabos e acessórios necessários.	1 unidades	R$ 4.999,00	R$ 4.999,00	LINK

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Item 05	mesa de som digital com no mínimo 8 canais	1 unidades	R$ 4.492,00	R$ 4.492,00	LINK
Item 06	4 Microfones sem fio (modelo profissional)	1 unidades	R$ 2.437,49	R$ 2.437,49	LINK
Item 07	Estrutura Backdrop	2 Unidades	R$ 1.439,87	R$ 2.879,74	LINK
Total		R$ 68.950,22			

4.1.1.3.2. Deve-se também considerar os custos indiretos para a execução dessa solução, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Valor dos custos indiretos para solução 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 01	Técnico de som (10 eventos com duração de 4 horas)	40 horas de serviço	R$ 18,80	R$ 752,00
Item 02	Mestre de Cerimonia (10 eventos com duração de 4 horas)	40 horas de serviço	18,80	R$ 752,00
Item 03	Servidor para organização de backdrop, cadeiras e mesas (10 eventos com duração de 4 horas)	40 horas de serviço	18,80	R$ 752,00
Item 04	Gasto com combustível para transporte de servidores do apoio e transporte dos materiais	100 l de gasolina	6,49	R$ 649,00
Total		R$ 2.905,00		

4.1.2. **SOLUÇÃO 2: Contratação de Empresa Especializada:** Terceirização de toda a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, montagem e desmontagem.

4.1.2.1. **Vantagens:**

a) Redução de custos operacionais.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Menor carga de trabalho para servidores.
c) Flexibilidade e qualidade garantida por empresa especializada.

4.1.2.2. **Desvantagens:**

a) Dependência de terceiros.

4.1.2.3. **Preço Estimado:**

Tabela 3 - Custo Estimado para execução da solução 2

ÓRGÃOS PÚBLICOS	LINK PNCP	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07
CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN	LINK	R$ 2.489,58	R$ 5,90	R$ 10,90	R$ 349,00			
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA	LINK		R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 925,00			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÊ/TO	LINK						R$ 7,423	
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO	LINK	R$ 2.000,00						
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	LINK						R$ 5,19	
CAMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA	LINK							R$ 500,00
BANCO DE PREÇO	--	R$ 2.414,96	R$ 8,35	R$ 11,11	R$ 739,01	R$ 811,40	R$ 3,73	R$ 569,33
MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO	--	R$ 2.301,51	R$ 7,08	R$ 10,67	R$ 671,00	R$ 811,40	R$ 5,45	**R$ 534,67**

4.2. Abaixo, apresentamos uma comparação detalhada entre as duas soluções, considerando os custos totais e outros aspectos relevantes.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tabela 4 - Comparação detalhada entre as duas soluções

Critério	Solução 1: Contratação de Empresa	Solução 2: Preparo Interno
Custo Total (12 meses)	Equipamentos + custos indiretos = R$ 71.855,22	R$ 50.865,02
Qualidade do Serviço	Controle direto sobre equipamentos, porém dependente da capacidade técnica dos servidores.	Qualidade garantida por empresa especializada, com experiência em eventos.
Flexibilidade	Limitada pela disponibilidade de servidores e necessidade de logística interna.	Alta flexibilidade, com empresa responsável por montagem, desmontagem e adaptação às demandas.
Dependência de Terceiros	Baixa (exceto para manutenção eventual).	Alta (total dependência da empresa contratada).
Carga de Trabalho	Alta (sobrecarga de servidores para organização, transporte e operação).	Baixa (servidores envolvidos apenas na supervisão).
Custo Inicial	Elevado (investimento em equipamentos e infraestrutura).	Menor (pagamento por serviço prestado, sem custos de aquisição).
Custos Recorrentes	Manutenção, armazenamento e reposição de equipamentos.	Custos fixos por evento, sem preocupação com manutenção.

4.3. A **Solução 2 (Contratação de Empresa Especializada)** é a mais vantajosa, pois oferece menor custo operacional, maior flexibilidade e qualidade garantida, além de reduzir a carga de trabalho dos servidores.

4.4. Portanto, recomenda-se a **contratação de uma empresa especializada** como a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Linhares/ES.

4.5. Não identificamos casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tabela 5 - Descrição dos itens

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNIDADE***
1	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BÁSICA PARA EVENTO** 100 cadeiras plásticas resistentes, modelo padrão para eventos; 5 mesas plásticas (formato padrão, medidas mínimas de 1,80m x 0,80m); Sistema de som completo, incluindo: 2 caixas de som de potência adequada para ambiente externo, pedestal, Mesa de som digital com no mínimo 8 canais, 4 microfones sem fio (modelo profissional) e Cabos e acessórios necessários; Locação de estrutura metálica backdrop, para lona de 4x2 m fosca com ilhós; 1 técnico de som para operação durante todo o evento.	***SERVIÇO***
2	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS EXCEDENTES** sob demanda, com as mesmas especificações do item 1.	***UNIDADE***
3	**LOCAÇÃO DE MESAS EXCEDENTES** sob demanda, com as mesmas especificações do item 1.	***UNIDADE***
4	**LOCAÇÃO DE TENDA (MÍNIMO 6X6 METROS)** 1 tenda com dimensões mínimas de 6m x 6m, estrutura metálica resistente e cobertura em lona vinílica ou material similar. Montagem e desmontagem inclusas, conforme cronograma do evento.	***SERVIÇO***
5	**FORNECIMENTO DE MESTRE DE CERIMONIA** 1 profissional mestre de cerimônias por evento, com experiência comprovada em cerimônias institucionais; Atribuições: Coordenação e condução do evento conforme programação fornecida pela CML; Anúncio de autoridades e participantes; Interação com o público e ajustes de última hora, se necessário. Duração: Até 4 horas por evento (horário a ser definido pela CML).	***SERVIÇO***
6	**TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** Serviço de transporte para equipamentos e materiais necessários aos eventos. Cálculo por quilômetro rodado (ida e volta), considerando como ponto de partida a Câmara Municipal de Linhares e o local do evento (distância calculada via Google Maps).	***QUILÔMETROS***
7	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA BACKDROP, PARA LONA DE 1,60M X 2,335M**	***SERVIÇO***

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.1. Das quantidades

5.1.1. Estima-se o quantitativo de 10 serviços para o item 1 e 4, considerando a possibilidade de um evento por mês, desconsiderando os recessos dos vereadores.

5.1.2. Para os itens 2 e 3, estima-se uma margem de segurança de 100% em cada serviço realizado no item 1 para os 10 serviços.

5.1.3. Para o item 5 e 7, estima-se um quantitativo de 6 serviços a serem utilizados conforme demanda.

5.1.4. Para o item 6, estima-se um quantitativo de 1000 (mil) quilômetros a serem utilizados conforme demanda.

5.2. Regras Gerais:

a) **Quantitativo estimado:** A Câmara não está obrigada a contratar a totalidade dos itens listados.

b) **Comunicação:** A Câmara comunicará a contratada com no mínimo 48 horas de antecedência sobre a execução do serviço.

c) **Montagem:** A contratada deverá montar equipamentos, preparar o backdrop e organizar mesas e cadeiras conforme orientação da CML, com no mínimo 1 hora de antecedência ao início do evento.

d) **Transporte:** A contratada deverá buscar equipamentos ou materiais na Câmara, se solicitado, e devolvê-los no dia útil seguinte ao evento.

e) **Cálculo de quilometragem:** Será considerado o trajeto de ida e volta entre a Câmara Municipal e o local do evento, conforme distância indicada pelo Google Maps.

f) A duração estimada dos eventos é de 4 horas, considerando também o deslocamento e tempo de organização.

5.3. Quanto a estimativa de preço médio, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, na qual foi realizada cotação de preço por meio de Contratações de Outros Órgãos Públicos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na qual se obteve os seguintes valores:

Tabela 6 – Detalhamento do preço estimado unitário e total da contratação.

ÓRGÃOS PÚBLICOS	LINK PNCP	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07
CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN	LINK	R$ 2.489,58	R$ 5,90	R$ 10,90	R$ 349,00			
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA	LINK		R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 925,00			

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUÊ/TO	LINK						R$ 7,423	
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO	LINK	R$ 2.000,00						
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	LINK						R$ 5,19	
CAMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA	LINK							R$ 500,00
BANCO DE PREÇO	--	R$ 2.414,96	R$ 8,35	R$ 11,11	R$ 739,01	R$ 811,40	R$ 3,73	R$ 569,33
MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO	--	R$ 2.301,51	R$ 7,08	R$ 10,67	R$ 671,00	R$ 811,40	R$ 5,45	R$ 534,67

5.4. Logo, para fins da realização desse Estudo Técnico Preliminar, a média total dessa contratação será de R$ 50.865,02 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), considerando o valor médio do preço unitário e a quantidade de serviço estimado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Solução 02, que terá como objeto a Contratação de empresa especializada em organização, planejamento, coordenação e execução de eventos vinculados ao programa "Câmara Itinerante", para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES.

6.2. Abaixo segue especificação, quantidades e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BÁSICA PARA EVENTO** 100 cadeiras plásticas resistentes, modelo padrão para eventos;	SERVIÇO	10	R$ 2.301,51	27.618,12

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	5 mesas plásticas (formato padrão, medidas mínimas de 1,80m x 0,80m); Sistema de som completo, incluindo: 2 caixas de som de potência adequada para ambiente externo, pedestal, Mesa de som digital com no mínimo 8 canais, 4 microfones sem fio (modelo profissional) e Cabos e acessórios necessários; Locação de estrutura metálica backdrop, para lona de 4x2 m fosca com ilhós; 1 técnico de som para operação durante todo o evento.				
2	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS EXCEDENTES** sob demanda, com as mesmas especificações do item 1.	UNIDADE	1000	R$ 7,08	R$ 8.496,00
3	**LOCAÇÃO DE MESAS EXCEDENTES** sob demanda, com as mesmas especificações do item 1.	UNIDADE	50	R$ 10,67	R$ 640,20
4	**LOCAÇÃO DE TENDA (MÍNIMO 6X6 METROS)** 1 tenda com dimensões mínimas de 6m x 6m, estrutura metálica resistente e cobertura em lona vinílica ou material similar. Montagem e desmontagem inclusas, conforme cronograma do evento.	SERVIÇO	10	R$ 671,00	R$ 8.052,00
5	**FORNECIMENTO DE MESTRE DE CERIMONIA** 1 profissional mestre de cerimônias por evento, com experiência comprovada em cerimônias institucionais; Atribuições: Coordenação e condução do evento conforme programação fornecida pela CML; Anúncio de autoridades e participantes; Interação com o público e ajustes de última hora, se necessário. Duração: Até 4 horas por evento (horário a ser definido pela CML).	SERVIÇO	6	R$ 811,40	R$ 4.868,40
6	**TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**	QUILÔMETROS	1000	R$ 5,45	R$ 16.350,00

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Serviço de transporte para equipamentos e materiais necessários aos eventos. Cálculo por quilômetro rodado (ida e volta), considerando como ponto de partida a Câmara Municipal de Linhares e o local do evento (distância calculada via Google Maps).				
7	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA BACKDROP, PARA LONA DE 1,60M X 2,335M**	SERVIÇO	6	R$ 534,67	R$ 3.208,02

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*
>
> *(...)"*

7.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

> *"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.3. O serviço do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização de instrumento contratual.

7.4. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.5. DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei n° 14.133/2021.

7.5.2. Dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

7.5.2.1. Habilitação Jurídica

7.5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.5.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.5.2.1.3. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.2.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.5.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.5.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.

7.5.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.5.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **relativo aos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.5.2.2.3. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.5.2.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.5.2.2.5. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independentemente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Até o 30º (trigésimo) dia do mês de abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023 ou 2023 e 2024.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

7.5.2.2.6. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item acima de apresentação, sob pena de inabilitação.

7.5.2.2.7. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

7.5.2.2.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

7.5.2.2.8.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a não comprovação inabilitará a licitante.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.5.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.5.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.5.2.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.5.2.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.5.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.5.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.5.2.4. Regularidade Cadastral

7.5.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.4.2.1. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

7.5.2.5. Qualificação Técnica

7.5.2.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários,

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

7.5.2.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

7.5.2.6. Declarações

7.5.2.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

7.5.2.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.2.6.3. Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

7.5.2.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.2.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.2.6.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2.6.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.5.2.6.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.5.2.6.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.

7.5.2.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7.5.2.6.11. Declaração de que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.2.6.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7.5.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.6.1. O serviço contratado deverá ser fornecido pela CONTRATADA em dia, local e horário determinados pela Câmara Municipal de Linhares, após Autorização de Fornecimento.

7.6.2. A autorização de fornecimento deverá ser enviada a contratada com no mínimo 48 horas de antecedência, devendo conter o horário e local para entrega.

7.6.3. O transporte e montagem do material e equipamento no local do evento é de responsabilidade da Contratada.

7.6.4. A contratada deverá montar equipamentos, preparar o backdrop e organizar mesas e cadeiras conforme orientação da CML, com no mínimo 1 hora de antecedência ao início do evento.

7.6.5. A contratada deverá buscar equipamentos ou materiais na Câmara, se solicitado, e devolvê-los no dia útil seguinte ao evento.

7.6.6. As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais correrão por conta da empresa Contratada.

7.6.7. Indicar o nome de 1 (um) empregados/representantes da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

7.6.8. Sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a empresa deverá substituir o profissional alocado para prestação de atendimento que mantiver atuação ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

7.7. DA FUNDAMENTAÇÃO

7.7.1. O fundamento da contratação é o art. 28, inc. I, c/c art. 17, § 2º, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.8.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> ***a) menor preço;***
>
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
>
> *c) técnica e preço;*
>
> *d) maior retorno econômico;*
>
> *e) maior desconto;*
>
> *XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;*
>
> *XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;*
>
> ***XLI - pregão:** modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**;*
>
> *[...](grifamos)*

7.8.2. Dado que a modalidade será o pregão, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).

7.8.3. A adoção do critério de **menor preço** para o julgamento desta licitação justifica-se pela natureza comum do objeto em questão, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviços de organização de eventos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações de mercado, sem complexidade técnica que exija avaliação subjetiva de mérito.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.8.4. O critério está alinhado com a jurisprudência do TCU e orientações da AGU, que destacam sua aplicabilidade em licitações de bens e serviços comuns, especialmente quando:

7.8.4.1. O objeto é padronizado e amplamente disponível no mercado (como equipamentos e serviços de eventos).

7.8.4.2. A qualidade pode ser garantida por meio de especificações técnicas claras no edital.

7.8.5. A análise comparativa das soluções (item 4.1 do ETP) demonstrou que a terceirização (Solução 2) oferece preços mais competitivos, sem comprometer a qualidade. A adoção do menor preço, portanto, não apenas atende à legislação, mas também reflete a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Linhares.

7.8.6. A opção pelo menor preço é tecnicamente respaldada, economicamente vantajosa e em plena conformidade com os princípios da administração pública, em especial os da **legalidade, impessoalidade e eficiência** (art. 37, CF/88). Recomenda-se sua manutenção no edital para garantir êxito na contratação.

7.9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.9.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada serviço solicitado.

7.10. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.10.1. Cumpre informar que, tal qual exposto no item anterior, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

> *"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
>
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*
>
> *II - (VETADO).*

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."

7.11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

7.11.1. Sobre a vigência do contrato a ser firmado, por entendermos que o objeto é um serviço continuado, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Adminis-

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> *tração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

7.11.2. No Artigo "Riscos, Controles e Racionalidade na Terceirização", Franklin Brasil Santos e Tânia Lopes Pimenta Chioato refletem sobre as possibilidades de vigência na LLCA para os serviços continuados (2022, p. 90-92):

> *"Também se verifica que os contratos de natureza continuada têm a tendência de chegar próximo da duração máxima, especialmente quando assinados com empresas de médio e grande porte. Isso pode ajudar a modelar decisões sobre prazos de vigência, tanto iniciais quanto, principalmente, prorrogações, procedimentos que exigem significativos esforços administrativos e representam altos custos de transação na gestão contratual e podem ser mais eficientes se forem observados controles proporcionais ao risco.*
>
> *Concluindo as comparações, ressaltamos que os dados apresentados podem contribuir para fundamentar decisões sobre controles em contratos de terceirização. Servem, certamente, para justificar uma reflexão sobre os controles e parâmetros que adotamos hoje e a possibilidade de aperfeiçoamento.*
>
> *[...]*
>
> *A depender das características do objeto e da materialidade envolvida na contratação, prazos de vigência maiores podem atrair mais concorrência, melhores preços, participação de empresas mais bem qualificadas para prestar o serviço, geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos e curva de aprendizado, incentivando a adoção de novos métodos e tecnologias, relacionamento duradouro, de parceria e confiança, reduzindo incertezas do fornecedor e diminuindo custos processuais com renovações.*
>
> *Seguindo essa lógica, há jurisprudência do Tribunal de Contas da União permitindo a vigência inicial estendida, com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, como o Acórdão n° 3.320/2013-TCU-2ª*

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Câmara, relator Ministro Raimundo Carreiro, no qual se estabeleceu a relevância de considerar as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências, demonstrando o benefício decorrente do prazo estabelecido. A AGU, na Orientação Normativa n° 38/2011 também já se posicionou favorável ao prazo superior a 12 meses, de modo excepcional, em função da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, desde que demonstrado o benefício. Essa prática já é utilizada inclusive em licitações promovidas pelo próprio TCU, a exemplo do Pregão Eletrônico n° 64/2015, para contratação de limpeza, que estabeleceu 30 meses de vigência inicial.

A Lei n° 14.133/2021, confirmando essa tendência, previu expressamente, em distintos dispositivos, a vigência inicial superior a 1 ano, dando abertura para contratos com prazo de até 5 anos, prorrogáveis ate 10 anos.

[...]

Se combinarmos os dados das Tabelas 6 e 9, sobre as taxas de rescisão mais altas até 12 meses de vigência e longevidade contratual média próxima de 40 meses, podemos formular uma alternativa de ação em casos que não exijam grandes investimentos iniciais: começar com 12 meses e prorrogar por 24 ou até mesmo por período maior. Ultrapassado o período mais crítico da vigência inicial, os riscos diminuem, a relação com o contratado já está mais madura e o controle da prorrogação poderia ser ajustado, reduzindo os custos administrativos, aumentando a segurança para o

contratado e estimulando a consolidação de uma relação de confiança entre as partes. A fundamentação jurídica para prorrogar com prazo diferente do original já existe. "

7.11.3. Sendo assim, **a fim de testar o formato do objeto** e, considerando que o "período crítico" da contratação ocorre nos primeiros 12 meses do ajuste, propõe-se que a vigência inicial seja de 12 meses. Posteriormente, havendo possibilidade, conveniência e oportunidade, é

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

possível renovar a avença por igual período ou diretamente pelo prazo de 48 meses. Isso é juridicamente válido porque a Lei n.º 14.133 estabelece, em seu art. 107, que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, não havendo qualquer exigência de que as renovações sigam o prazo original da vigência.

7.11.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta.

7.11.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da assinatura do último aditivo que prorrogou a vigência do contrato.

7.11.8. Só haverá o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.12. DA GARANTIA

7.12.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

7.12.2. Ocorre que esta contratação não apresenta risco significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

7.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.13.1. Sobre a garantia do serviço, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

7.13.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I. Possuir canal de comunicação por meio de e-mail e mensagens eletrônicas ou WhatsApp.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexiste a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

8.2. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.

8.3. Destarte, considerando o exposto, **optou-se pela realização do certame em Menor Preço Global.**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

10.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

10.1.2. Aumento da satisfação dos servidores;

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.3. Atender as demandas dos eventos da Câmara de Linhares.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.

12.2. A não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:
(x) Não
( ) Sim
Indique o nº do contrato e o termo final:

13.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços
(x) Não
( ) Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:
( ) Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.
( ) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
( ) É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
( ) Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

(x) Não

( ) Sim.

Informe o nº da ARP:

13.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

( ) Não

(x) Sim

13.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

( ) Não

(x) Sim

13.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

(x) Não se aplica

( ) Não

( ) Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

13.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

( ) Não se aplica

(x) Não.

( ) Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

13.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

(x) Não

( ) Sim

Indicar a legislação:

13.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

(X) Não

( ) Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

13.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(x) Não
( ) Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.
Justificar:

13.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

( ) Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

(x) Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na prestação de serviços.

13.12. Análise da divisibilidade da solução

( ) É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

13.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

(X) Não

( ) Sim

Listar as providências necessárias:

13.14. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Não

(x) Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14. CONCLUSÃO

14.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

14.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. ESTUDO ELABORADO POR:

CLEIDIANE PASSOS
DIRETORA DE SUPRIMENTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

JORGE PAULO DE ALMEIDA
TÉCNICO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

JÉSSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO
CHEFE DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

14.2. **ESTUDO APROVADO POR:**

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Questionamentos excessivos no pregão		
Probabilidade:	( ) Pouco	(x) Provável ( ) Muito
Impacto:	(x) Baixo	( ) Médio ( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(x) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato

Id	Dano	
1.	Legitimidade de pregão colocada em questão.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes	Comissão de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação	Diretor de Suprimentos

RISCO 2		
Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável ( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio (x) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	(x) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato

Id	**Dano**
1.	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Comissão de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Agente de Contratação

RISCO 3			
Subdimensionamento do saldo contratual			
Probabilidade:	(x) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(x) Gestão do Contrato

Id	Dano	
1.	a Câmara poderá enfrentar interrupções nos serviços antes do término do contrato.	
2.	Pagamento do serviço por meio de Indenização.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhamento do saldo por meio das emissões das Autorizações de Fornecimento, de modo a ter tempo hábil de ação antes de finalização do saldo de contrato, ou seja, não ser surpreendido.	Diretoria de Suprimentos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não autorizar serviço enquanto não houver saldo.	Gabinete da Presidência

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900310039003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390031003900390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE PAULO DE ALMEIDA** em **12/05/2025 18:30**
Checksum: **42FEA90D948FBAA8E8DD9A27BEAC474DA0E0A751929152A73522E067D2E8F2B2**

Assinado eletronicamente por **JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO** em **12/05/2025 19:53**
Checksum: **DB30E8A4A541893852D4F19BD17B322B4BAE55855594D064F93196D0F86C94A9**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em **13/05/2025 08:08**
Checksum: **DBE98D6F4C61FEE630E1B64B7080B8903B36ED6B224DC94CAFF73057BB5A8491**

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em **13/05/2025 08:40**
Checksum: **8838B2ACE169D6EBD347101F6164DE01210EA3A9D48BEF8B0534565211E881BF**